



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

**TERMO DE CONTRATO Nº 16/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA / FUEMP-RR E A
EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**

O FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.078.552/0001-61, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, situada na rua Sergipe, 1014, sala 502, Savassi, Belo Horizonte / MG, neste ato representada pela Senhora **LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1889332 - SSP/DF e CPF nº 844.216.301-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído nos autos do Processo SEI nº 19.26.1000000.0003473/2022-21, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas regulamentares que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ***solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses.***

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário.

1.3. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

1.3.1. Termo de Referência 0506186;

1.3.2. Proposta Comercial de Preços apresentada pela Contratada, doc. 0497540.

1.4. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação e/ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos acima mencionados ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão mencionados.

1.5. Especificação e quantidade do objeto:

Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
[PKG]SNAP-DESKTOP	Licença de Uso Anual	2	R\$ 99.000,00	R\$ 198.000,00
SINAPSE	Por Base	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL - R\$ 234.000,00				

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da liberação da licença.

2.2. A execução do objeto da contratação será iniciada a partir da data do recebimento da ordem de serviço;

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente justificativa

e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, no Programa de Trabalho 03.062.004.2249 - FUEMP, Elemento de Despesa 339040, Subelemento 1, Fonte 301, onde existem recursos orçamentários disponíveis ou na rubrica orçamentária que o substitua.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O Ministério Público Estadual efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo do produto e aceite pela fiscalização;

5.2. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura serviço por parte da FISCALIZAÇÃO, mediante a apresentação da documentação legal (nota fiscal/fatura /recibo e documentação complementar) e aprovação pelo gestor do contrato, por meio de ordem bancária e crédito em conta-corrente indicada pelo CONTRATADO;

5.3. O pagamento será realizado após comprovação da regularidade do CONTRATADO, mediante apresentação das seguintes certidões:

5.3.1. Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS ou CEI (Castro Específicos de INSS, caso a CONTRATADA seja pessoa física);

5.3.3. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.3.4. Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde será prestado o serviço)

5.3.6. Comprovante de recolhimento do ISS (do Município onde foi emitida a Nota Fiscal).

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte equação:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = índice de atualização financeira, dada pela equação: $I = (TX/100)/365$;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da Parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

5.5. Caso a documentação apresentada não esteja correta, inclusive a nota fiscal/fatura/recibo, o CONTRATANTE devolverá ao CONTRATADO, no prazo de 5 (cinco) dias, para que as correções necessárias sejam efetivadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

5.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a contratação e entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6. Durante o período de fornecimento do objeto, a Contratada poderá, se for o caso, manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Termo de Referência 0506186, a CONTRATANTE deverá:

- 7.1. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na contratação em questão, de pessoa(s) credenciada(s) pelo CONTRATADO para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o fornecimento do objeto;
- 7.3. Fiscalizar, por intermédio de fiscais nomeados através de portaria, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.4. Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas ocorridas, relacionadas ao fornecimento do objeto;
- 7.5. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento contratual;
- 7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) correspondente(s);
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.8. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;
- 7.9. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições constatadas no recebimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.10. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Fiscal de Contratos e do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 7.11. Rejeitar no todo ou em parte objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;
- 7.12. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, etc.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência 0506186, a CONTRATADA deverá:

- 8.1. Designar um preposto, se for o caso;
- 8.2. Entregar os materiais em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Empresa ficará sujeita à multa contratual;
- 8.3. Responsabilizar-se pelo perfeito estado dos materiais até a entrega definitiva;

- 8.4. Atender as solicitações da Administração, que porventura ocorram, em caso de os serviços serem executados em desacordo com as especificações e condições pactuadas;
- 8.5. Encaminhar qualquer solicitação à fiscalização;
- 8.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização do produto, assegurando à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Contrato;
- 8.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.8. A fiscalização não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato deste, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.9. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratuais não argumentadas quando da elaboração da proposta;
- 8.10. Prover atualização das versões dos softwares fornecidos nos casos de novas versões, ou qualquer correção disponibilizada pelo fabricante;
- 8.11. Prover novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;
- 8.12. Manter, durante a vigência do contrato, os softwares fornecidos em perfeitas condições de funcionamento;
- 8.13. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
- 8.14. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade referente a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.15. Manter-se durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 8.16. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do MPRR;
- 8.17. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do MPRR para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
- 8.18. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- 8.19. A CONTRATADA deverá cumprir todos as condições do Termo de Referência e seus anexos, bem como todos os termos do contrato assinado;
- 8.20. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições desde que solicitado pela fiscalização.
- 8.21. É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas ou a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato, salvo se houver anuência da CONTRATANTE;
- 8.22. O CONTRATADO deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mprp.mp.br/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura do Contrato;
- 8.23. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. DAS CONDIÇÕES, GARANTIA, PRAZOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Além do previsto no Termo de Referência 0506186, a CONTRATADA:

- 9.1. Terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, para retirar a Nota de Empenho ou

instrumento equivalente;

9.2. Entregar o bem no prazo, que não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo justificativa a ser analisada pela contratante.

9.3. Nos termos do art. 73, da lei 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.3.1. *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do objeto entregue (esta em sentido da aparência e funcionalidade) e;

9.3.2. *definitivamente*, por servidor designado pela autoridade competente, com a aceitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões e os documentos estabelecidos no presente termo.

9.4. Quanto ao recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

9.5. Terá recusada a entrega do objeto nos seguintes casos:

9.5.1. Quando entregue com especificações diferentes das solicitadas;

9.5.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

9.6. Deverá entregar o objeto deste Contrato com Manuais e Termos de Garantia do Fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Termo de Referência;

9.7. Deverá possuir Garantia quando o objeto apresentar problemas, defeitos de fabricação e/ou irregularidades, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses com Assistência Técnica Permanente, a contar do recebimento da Fiscalização da CONTRATANTE;

9.8. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a substituir por outro novo, o produto que venha a apresentar algum tipo de problema, em virtude de defeito de fabricação;

9.9. Detectado qualquer problema no material fornecido, a CONTRATADA, deverá efetuar a troca do mesmo imediatamente ou em até 7 (sete) dias úteis, a partir da data da comunicação por escrito por parte da Contratante, SEM ÔNUS para a CONTRATANTE;

9.10. A empresa deverá efetuar a entrega no horário das 8h às 14h, no seguinte local Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR - CEP: 69.306-680 e através do telefone (95) 3621-2941.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas ou a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato, salvo se houver anuência da CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento na Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
b) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
c) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
d) Fizer declaração falsa.	a. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

e) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
f) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
g) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e neste termo de referência em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
h) Inexecução total.	<p>a. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
i) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que,

11.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.2.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

11.2.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.2.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

11.2.6. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2.7. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

11.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

11.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

11.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Ministério Público de Roraima, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado de Roraima e cobrados judicialmente;

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

a

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao CONTRATADO:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa;

13.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4. A rescisão do contrato dar-se-á nas modalidades, consoante estabelece o art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do CONTRATANTE;

13.6. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este instrumento será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima e Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão derivada deste Contrato.

14.3. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bispo da Silva Galão, Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 07/06/2022, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0513540** e o código CRC **A3FFCDB3**.